DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BEZERROS - PE
LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023 Edição Nº 347 - 20 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA DE BEZERROS CONSOLIDA SEMANA DE CONQUISTAS PARA SAÚDE BEZERRENSE

FOTO: Joelma Silva - GECOM-PMB.

A Prefeitura de Bezerros, no Agreste pernambucano, por meio da gestão da prefeita Lucielle Laurentino e da vice-prefeita Socôrro Silva, está promovendo uma verdadeira maratona de conquistas e realizações na saúde pública do município. Além das inúmeras entregas já realizadas desde o primeiro ano de mandato, na semana alusiva aos 155 anos de Emancipação Política, em maio de 2025, foi entregues mais três Unidades Básicas de Saúde, sendo duas reinauguradas na cidade e uma inaugurada na Comunidade Quilombola de Guaribas, na zona rural.

A UBS Frei Caneca, no Bairro do Mororó, foi a primeira unidade reinaugurada esta semana. O espaço, que está em novo endereço, agora conta com sala de atendimento médico, sala de enfermagem, sala de vacinação, consultório odontológico, farmácia, sala de procedimentos, sala multiprofissional, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, entre outros ambientes. São quase três mil bezerrenses atendidos pela unidade de saúde, com uma média mensal de atendimento médico de mais de 300 pessoas.

Na Comunidade Quilombola de Guaribas, na zona rural, foi inaugurada a UBS e o novo espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Cidadania. O ambiente conta com sala de vacinação e procedimentos, sala de atendimento médico, sala de enfermagem, banheiro, área externa coberta, entre outros. Foram investidos mais de R$ 60 mil em recursos próprios para garantir o atendimento de aproximadamente 250 pessoas.

Ainda na maratona de entregas, também foi reinaugurada a UBS São Pedro I, com mais de R$ 156 mil em investimentos, com recursos próprios. O espaço foi requalificado e agora passa a contar com sala de atendimento médico, sala de enfermagem, vacinação, procedimentos, consultório odontológico, farmácia, sala multiprofissional, copa, banheiros para pessoas com deficiência, entre outros ambientes. Mais de 3.200 bezerrenses são atendidos na unidade de saúde.

>>MAIS CONQUISTAS

Neste 18 de maio, dia do aniversário de Bezerros, também tem mais entregas da saúde. Isso porque o município recebe duas novas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Os veículos foram conquistados junto ao Ministério da Saúde. A Prefeitura de Bezerros fez a solicitação dos veículos em 2023, através da Secretaria de Saúde, como parte do processo de reestruturação do serviço, garantindo mais segurança e qualidade no atendimento da população bezerrense.

TEXTO: Ana Paula / Gabriel Galvão / Izaias Néu. - GECOM-PMB.
FOTO: Joelma Silva - GECOM-PMB.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 667
DE 09 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.886/2025 de 09/05/2025, do Gabinete da Prefeita, RESOLVE: NOMEAR, o Sr. EDSON BEZERRA DE BARROS JUNIOR, RG nº. 9.1**.*41 SDS/PE, CPF nº. 109.***.***-82, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – DAS - deste Município, lotado (a), na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 09/05/2025.

Republicado por haver saído com erro material no original, publicado no Diário Oficial do Município de Bezerros, edição nº. 341, de 12 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros, em 09 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

PORTARIA Nº. 680
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.941/2025 de 14/05/2025, da Secretaria de Infraestrutura, RESOLVE: EXONERAR, o Sr. JAYMERSON EDER PEREIRA SILVA, RG nº. 7.8**.*92 SDS/PE, CPF nº. 102.***.***-89, do Cargo de COORDENADOR – DAS- 4 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 14/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

PORTARIA Nº. 681
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.944/2025 de 14/05/2025, da Secretaria de Infraestrutura, RESOLVE: NOMEAR, o Sr. JAYMERSON EDER PEREIRA SILVA, RG nº. 7.8**.*92 SDS/PE, CPF nº. 102.***.***-89, para exercer o cargo de GERENTE – DAS-3 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 15/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

PORTARIA Nº. 682
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.910/2025 de 13/05/2025, da Secretaria de Infraestrutura, RESOLVE: NOMEAR, o Sr. FELIPE DA SILVA AZEVEDO, RG nº. 10.8**.*14 SDS/PE, CPF nº. 134.***.***-22, para exercer o cargo de COORDENADOR – DAS- 4 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 14/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

PORTARIA Nº. 683
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.943/2025 de 14/05/2025, da Secretaria de Infraestrutura, RESOLVE: NOMEAR, o Sr. FELIPE SILVA DE VILA, RG nº. 9.6**.*93 SDS/PE, CPF nº. 120.***.***-46, para exercer o cargo de COORDENADOR – DAS- 4 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 15/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

PORTARIA Nº. 684
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.956/2025 de 14/05/2025, da Secretaria de Turismo e Cultura, RESOLVE: NOMEAR, a Srª. THAIS CRISTINE DE SOUZA, RG nº. 5.7**.*87 SDS/PE, CPF nº. 030.***.***-42, para exercer o cargo de COORDENADOR – DAS- 4 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Turismo e Cultura, com efeitos retroativos, a partir de 12/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita
—

PORTARIA Nº. 685
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.938/2025 de 14/05/2025, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, RESOLVE: NOMEAR, o Sr. PEDRO EMANUEL BRAINER, RG nº. 8.2**.*65, CPF nº. ***.***.14-85, para exercer o cargo de COORDENADOR – DAS- 4 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 15/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita
—

PORTARIA Nº. 686
DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 70 de 19/02/2025, que dispõe acerca da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, alterando os Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo Proc. Administrativo 2.962/2025 de 15/05/2025, da Secretaria de Cidadania, RESOLVE: NOMEAR, a Srª. MARCELA DIAS COSTA SILVA ARAUJO, RG nº. 8.8**.*95 SDS/PE, CPF nº. 099.***.***-55, para exercer o cargo de GERENTE – DAS-3 - deste Município, lotado (a) na Secretaria de Cidadania, a partir de 15/05/2025.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, em 15 de Maio de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita
—

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAD/CPAD Nº. 02
DE 08 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto artigo 215 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968 e o artigo 2º da Lei Complementar Municipal 70 de 19 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 214 e 219 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Inquérito Administrativo no 01/2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes da justificativa encaminhada à Procuradoria Municipal, bem como do Parecer Jurídico no 43/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros/PE, 15 de maio de 2025.

Danúbia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração
—

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Bezerros, Pernambuco. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados para iniciativas das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.5, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bezerros.

Este Edital tem como objetivo fomentar e valorizar o trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos e promoção da diversidade artística e cultural de Bezerros-PE, apresentados por iniciativas DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, visando a continuidade das atividades do setor cultural no município.

2.2 Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados Seis projetos, como consta no item 2.5. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos neste edital da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. Lembrando que o recurso destinado à Cultura Viva, não poderá ser remanejado para outros editais.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no item 2.5. O valor total deste edital é de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Sobre o valor total repassado pelo município de Bezerros, Pernambuco ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazos

As inscrições ficarão abertas por um período de 10 dias corridos, do dia 21 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025. De 08 horas do dia 21 de maio de 2025 até às 23h59 do dia 30 de maio de 2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	20 de maio de 2025
Período de impugnação	20 e 22 de maio de 2025
Período de inscrição	21 de maio a 30 de maio de 2025
Avaliação das inscrições	02 a 06 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	10 de junho de 2025
Período de recursos	10 e 11 de junho de 2025
Julgamento dos recursos	12 e 13 de junho de 2025
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Final	16 de junho de 2025
Período de pagamento	A partir do dia 17 de junho de 2025
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 19 de dezembro de 2025

2.5 Tabela de distribuição de valores

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMENTO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Artesanato	02	02	01	01	06	R$ 2.300,00
Grupo Cultural	01	01	01	01	04	R$ 5.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 33.800,00

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com no mínimo 1 ano de experiência comprovada na área e que atua ou reside no município de Bezerros, Pernambuco há pelo menos seis meses.

2.7 O agente cultural pode ser:

A. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
B. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

C. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

D. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.8 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

A. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

B. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

C. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

D. Os/as proponentes que não entregaram ou que estejam com a prestação de contas reprovadas junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros;

E. É vedada a apresentação de projeto por pessoas jurídicas de direito privado, em cujo objeto estatutário não conste o exercício de atividades na área cultura;

F. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item;

G. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

H. Tenha sido contemplado nos editais da Política Nacional Aldir Blanc, lançados em 2024.

2.9 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer no máximo com 1 (um) projeto em cada um dos editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) em Bezerros. Podendo ser contemplado, no máximo, em 1 (um) dos projetos apresentados.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no prazo indicado no item 2.4. Os documentos e projeto deverão ser enviados em PDF único, presencialmente na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura ou através do e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com. Todos os documentos enviados poderão ser assinados de próprio punho ou por meio de certificado digital.

4.1 Documentos necessários para TODOS os proponentes

4.1.1 Projeto que constitui o plano de trabalho (ANEXO I);

4.1.2 Cópia de documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

4.1.3 Currículo cultural do proponente e da equipe principal do projeto, comprovando no mínimo 1 ano de experiência na área.

Os agentes culturais comprovarão sua trajetória através de: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com), livros, folders, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes.

4.2 Documentos ADICIONAIS para inscrições com CNPJ

4.2.1 Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI), através do link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.2.2 No caso de Grupo Artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, ANEXO IV.

4.2.3 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

4.2.4 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

4.3 Documentos ADICIONAIS de ações afirmativas Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física, ANEXO II.

A. Pessoa negra;
B. Pessoa indígena;
C. Gênero feminino (cis ou transgênera);
D. Pessoa idosa(a) com idade igual ou superior a 60 anos;
E. Pessoa LGBTQIAPN+;
F. Pessoa Com Deficiência (PCD);
G. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
H. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4 É de responsabilidade do proponente

4.4.1 O envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

4.4.2 Preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

a. A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

4.4.3 Garantir a autorização do uso da obra e dos direitos de imagem;

4.4.4 Garantir que todas as informações sejam verídicas e estejam corretas;

4.4.5 Se responsabilizar inteiramente pela produção e execução do projeto, caso aprovado;

4.4.6 Garantir que o projeto seja executado dentro dos prazos estipulados neste edital, caso aprovado.

4.4.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

A. pessoas negras (pretas e pardas); 25%
B. pessoas indígenas; 10%
C. pessoas com deficiência; 5%

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela 2.5.

5.1.2 O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração, subcritérios de ações afirmativas - pessoa física (ANEXO II);

5.1.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção;

5.1.4 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.1.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.1.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.1.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria ampla concorrência, a fim de incentivar quaisquer outros projetos;

5.1.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

5.1.9 O(A) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração (ANEXO II);
5.1.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

5.2 Desistência de optantes aprovados nas cotas Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Remanejamento das cotas

5.3.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.3.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.4.1 As pessoas jurídicas ou MEI podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou MEI. (ANEXO IV).

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o ANEXO I, Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Bezerros de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até 19 de dezembro de 2025.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no ANEXO I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a Tabela de Distribuição de Valores, item 2.5 deste edital;

6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Definições para as contrapartidas

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida, no mínimo, uma das seguintes medidas:

A. Contrapartidas Sociais: ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: gratuidade de ingressos, realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras;

B. Ações Formativas Culturais: ações presenciais gratuitas que visem à conscientização para a importância da arte e da cultura por intermédio do produto cultural do projeto.

C. Plano de Trabalho de Contrapartida Social: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação, (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino para a ação, indicando fundamentação teórica, número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total.

D. O plano para essas ações é obrigatório estar presente no Formulário de Inscrição ANEXO I. A não observância deste item incorrerá na desclassificação do projeto na etapa de seleção.

6.5 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
Deficiência). São medidas de acessibilidade:

A. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

B. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

C. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a

sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

D. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

E. O plano para as medidas de acessibilidade é obrigatório e deve estar previsto no orçamento e no Formulário de Inscrição ANEXO I. A não observância deste item incorrerá na desclassificação do projeto na etapa de seleção.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma banca de pareceristas contratada com recursos da própria PNAB irão fazer parte da seleção dos projetos.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da banca de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

A. tiverem interesse direto na matéria;
B. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
C. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

D. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.7 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da banca de avaliação irão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da banca de avaliação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela banca de avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, ANEXO V.

7.6 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

A. Para os critérios de pontuação máxima 10 (dez):
a. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
b. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
c. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
d. Não atendimento do critério – 0 pontos.
B. Para os critérios de pontuação máxima 20 (vinte):
a. Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
b. Grau satisfatório de atendimento do critério – 11 pontos;
c. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
d. Não atendimento do critério – 0 pontos.

7.7 Critérios obrigatórios

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
B	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
C	**Contrapartida social / Democratização de Acesso -** alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade). Também considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. A análise também deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	20
E	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bezerros.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Bezerros.	20
F	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	90

7.7.1 Além da pontuação acima, os proponentes podem receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios de aspectos sociais listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), quando se encaixar em mais de um aspecto social; podendo obter média final de até 10 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA INSCRIÇÃO - PESSOAS FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Pessoa Negra	5
H	Pessoa Indígena	5
I	Pessoa do gênero feminino (cis ou transgênera)	5
J	Pessoa idosa - com idade igual ou superior a 60 anos	5
K	Pessoa LGBTQIA+	5
L	Pessoa com deficiência (PCD)	5
M	Povos e comunidades tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos)	5
N	Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica	5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA INSCRIÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

7.8 Da comissão de análise

7.8.1 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, considerando o somatório dos critérios obrigatórios e pontuação bônus, de acordo com a realidade da inscrição de cada proponente;

7.8.2 Os critérios obrigatórios são de caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado deste Edital;

7.8.3 Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural;

7.8.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente.

7.8.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

A. proponente com maior pontuação nos critérios obrigatórios;

B. proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

C. proponente com maior tempo sediado no município de Bezerros-PE;

D. proponente com maior idade.

7.8.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

7.8.7 Serão desclassificados os projetos que:

A. receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

B. receberem nota geral inferior a 50 (cinquenta);

C. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.9 Recurso da etapa de seleção

7.9.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Bezerros através do site: https://bezerros.pe.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2025/

7.9.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de acompanhamento PNAB Bezerros, que deve ser apresentado através do email cultura.secturbezerros@gmail.com no prazo indicado no item 2.4

7.9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.9.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Bezerros através do site: https://bezerros.pe.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2025/

7.9.5 O valor do projeto será pago em parcela única, a partir do prazo indicado no item 2.4, na conta de qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica, como único(a) titular. Esta conta deverá ser aberta exclusivamente para o recebimento do recurso PNAB.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB Bezerros.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários Após a publicação do resultado final, os proponentes habilitados e selecionados deverão encaminhar fisicamente na Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

A. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

B. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

C. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz-PE
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

D. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

E. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

F. dados bancários
Se o agente cultural for pessoa jurídica:

A. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

B. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

C. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

D. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

E. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

F. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz-PE https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

G. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

H. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

A. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

B. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

C. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz-PE https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal em nome do representante do grupo;

D. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

E. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento PNAB Bezerros que deve ser apresentado por meio de e-mail para cultura.secturbezerros@gmail.com de acordo com o prazo indicado no item 2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na data indicada no item 2.4, no Diário Oficial de Bezerros, disponível em: https://bezerros.pe.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2024/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VII deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Bezerros, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único no prazo indicado no item 2.4.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bezerros, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo e Cultura
15.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no ANEXO VIII deste edital.

15.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado no prazo indicado no item 2.4.

15.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

A. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

B. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de
irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de
admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/ e nas redes digitais oficiais do Município de Bezerros.

16.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento da PNAB Bezerros.

16.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

● ANEXO I - Formulário de Inscrição - Projeto
● ANEXO II - Ações Afirmativas (Pessoa Física)
● ANEXO III - Ações Afirmativas (Pessoa Jurídica)
● ANEXO IV - Declaração de Representante de Grupo
● ANEXO V - Pedido de Recurso
● ANEXO VI - Declaração de Residência de Terceiros
● ANEXO VII - Termo de Execução Cultural
● ANEXO VIII - Relatório de Execução

ANEXO I
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL 01/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU SOCIAL (SE HOUVER)	
CPF	
CNPJ	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
E-MAIL	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/ ESTADO	

Mini Currículo ou Mini portfólio Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

3. Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária

4. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
( ) Não informar

5. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

6. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual:

7. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

8. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

10. Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

11. Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

12. Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

13. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

15. Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

ESPAÇO PARA INSCRIÇÕES COM CNPJ OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE	
CEP	
CIDADE/ ESTADO	

DADOS DO PROJETO

ESPAÇO PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS ADICIONAREM INFORMAÇÕES SOBRE SEUS PROJETOS

SEGMENTO DO	

PROJETO	

CONCORRE EM COTAS?	( ) SIM ( ) NÃO	**SE SIM, QUAL?**	( ) PESSOA NEGRA ( ) PESSOA INDÍGENA ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VALOR DO PROJETO	

TÍTULO DO PROJETO:	

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

OBJETIVOS DO PROJETO
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

METAS

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( )Pessoas vítimas de violência

( )Pessoas em situação de pobreza

( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( )Pessoas com deficiência

( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( )Mulheres

( )LGBTQIAPN+

( )Povos e comunidades tradicionais

( )Negros e/ou negras

( )Ciganos

( )Indígenas

( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

( )Outros, indicar qual _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	Data de início: Data final:

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da

			pessoa que será contratada)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Descrição da Contrapartida:

Quais ações serão destinadas à população, caso o projeto seja aprovado pela comissão de avaliação das propostas?

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
Fotógrafo	necessário para registro da oficina					

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos e anexos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Bezerros, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do proponente

ANEXO II

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL 01/2025

AUTODECLARAÇÃO
SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

PESSOA FÍSICA

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) **PESSOA NEGRA*** (apto à cota)

( ) **PESSOA INDÍGENA**** do povo: _____ (apto à cota);

( ) **GÊNERO FEMININO** (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) **PESSOA IDOSA**. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) **PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)** qual?_____ (apto à cota);

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, que sou ( ) quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( ) ribeirinho ( ) outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual).

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

- **Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Bezerros de forma pública nas publicações dos resultados oficiais deste edital, dentro dos termos legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*** e às demais cominações legais aplicáveis.**

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) declarante

*Serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

** Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

ANEXO III

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL 01/2025

AUTODECLARAÇÃO
SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Eu, _____, de CPF_____, representante legal da empresa/grupo/coletivo _____, de CNPJ _____ (caso não haja cnpj, deixar o espaço em branco). sediado no edereço_____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

Assinale abaixo os subcritérios que se enquadram com a realidade da sua empresa, grupo ou coletivo.

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (apto á cota);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

- **Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Bezerros de forma pública nas publicações dos resultados oficiais deste edital, dentro dos termos legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.**

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

*No caso de Grupo Artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar esta declaração com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante.

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de Bezerros – PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Dados de 30% dos integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

NOME:	
RG:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	

ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
ASSINATURA:	

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL 01/2025

PEDIDO DE RECURSO

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição, só poderá ser utilizado após publicação do: resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quant à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

RECURSO

Nome do proponente	
Nome do projeto	
Telefone de contato	
E-mail	

Justificativa

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do proponente do projeto

(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VI

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição. Esta declaração só poderá ser utilizada após publicação dos resultados, caso o proponente tenha o seu projeto habilitado e nos casos em que o mesmo não tiver comprovação de endereço registrado em seu nome.

Declaro para os devidos fins, junto ao município de Bezerros/PE, que _____ é domiciliado no endereço de minha moradia, endereço: rua _____, bairro _____, cidade _____, CEP, _____. Em anexo, encaminho comprovante de meu domicílio e cópia do meu documento de identificação com foto e CPF. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos competentes.

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do favorecido/nome completo

_____

Assinatura do declarante de residência/nome completo.

Declarante: assinar igual documento de identificação

1) Juntados cópia de documento de identificação do declarante;

2) Anexar cópia de comprovante de endereço informado.

ANEXO VII

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

PESSOA FÍSICA
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____.

PESSOA JURÍDICA
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro_____ nº_____, do município de Bezerros – PE, CEP: _____.

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Turismo e Cultura do município de Bezerros, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, conforme a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Bezerros**, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos, de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 2.4** do Edital, bem como o relatório de execução, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada e as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VIII

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL 01/2025

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROPONENTE	
NOME DO PROJETO	
VIGÊNCIA DO PROJETO	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO (R$)	
DATA DE ENTREGA DESTE RELATÓRIO	

2. RESULTADO DO PROJETO

RESUMO Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. (Descreva abaixo)

( ) Sim

( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados? (Descreva abaixo)

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? (Descreva abaixo)

Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. (Descreva abaixo)

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, apresente os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. (Descreva abaixo)

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra, indígena ou com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção)

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:

De que forma ocorreram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( )Escola. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Bezerros, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto

(Pessoa Física ou Jurídica)

Eudes Mateus
Secretário de Turismo e Cultura
—

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BEZERROS - PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE BEZERROS torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BEZERROS - PERNAMBUCO” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Bezerros por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 95.789,04 (Noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), para a seleção de 06 (seis) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$15.964,84 (quinze mil, novecentos e

sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21 a 30 de maio de 2025, por meio presencial na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura na Rua XV de novembro, Nº 35, Centro de Bezerros ou por meio do endereço eletrônico: cultura.secturbezerros@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos na cidade de Bezerros, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital,

prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em quaisquer outros problemas semelhantes.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida
deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de
classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de
uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra
categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não
preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para
os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados
por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e
tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao
segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de
natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais
barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de
condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

● Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos,

comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

● Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

● Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

● Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma comissão que irá avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, colaboradores da Secretaria de Turismo e Cultura, representante do Conselho de Turismo e Cultura do município, além de representante da Secretaria Estadual de Cultura, que irão reconhecer a atuação do ponto de cultura.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade; III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam

considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Bezerros https://bezerros.pe.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2025/

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, que deve ser apresentado por meio de e-mail para cultura.secturbezerros@gmail.com no prazo de 10 a 11 de junho de 2025, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Bezerros https://bezerros.pe.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2025/

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico/presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros (Rua 15 de Novembro, 35 – Centro – Bezerros/PE - CEP 55660-000):

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 05 cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Bezerros https://bezerros.pe.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2024/.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, que deve ser apresentado por meio de e-mail para cultura.secturbezerros@gmail.com no prazo de 10 e 11 de junho de 2025, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros e terá o prazo de até (mínimo de 3 (três)) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros irá implementar procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas

licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, por meio do endereço eletrônico cultura.secturbezerros@gmail.com.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Categorias e Cotas;
● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
● ANEXO 4: Plano de Trabalho;
● ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
● ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
● ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e
Etapa de habilitação);
● ANEXO 9: Declaração Conjunta;
● ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Eudes Mateus
Secretário de Turismo e Cultura
—

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 - OBJETO: Credenciamento público para captação de patrocínio com exclusividade para realização do SÃO JOÃO NA SERRA NEGRA DO SÍTIO A CIDADE, ANO DE 2025, que acontecerá no período junino de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerroscpl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, de 20/05/2025 à 03/06/2025. O julgamento ocorrerá no dia: 04/06/2025 às 09:00 horas.

19 de maio de 2025.

Cayc Orige Sena Silva
Presidente da CPL
—

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEZERROS

RESOLUÇÃO Nº 004
DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo e Projeto Político Pedagógico da Casa de Acolhimento Carminha de Góes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) do Município de Bezerros, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.063 de maio de 2014, que define a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e redefine o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo, apresentado pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, e o Projeto Político Pedagógico da Casa de Acolhimento Carminha de Góes, apresentado pela equipe da Casa de Acolhimento Carminha de Góes - CACG.

Art. 2º - Os Projetos Políticos Pedagógicos poderão ser alterados a qualquer momento pelos equipamentos responsáveis desde que se faça necessário a atualização ou alteração.

Art. 3º - A decisão de aprovação se deu por unanimidade no dia 03 de abril de 2025, às 09:00 na Casa dos Conselhos.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bezerros, 03 de abril de 2025.

Priscilla Emmanoella do Nascimento Borba
Presidente do COMDICA

—

MUNICIPIO DE BEZERROS:10091510000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BEZERROS:10091510000175
Dados: 2025.05.20 12:23:41 -03'00'

PREFEITURA DE BEZERROS
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socôrro Silva
Vice-prefeita

Danúbia Neves
Secretária de Administração

Thaís Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Daylma Lima
Secretária de Cidadania

Socôrro Silva
Secretária de Educação

Diego Alves
Secretário de Esportes e Bem-Estar

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandiael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Bianca Sabrina
Secretária de Planejamento e Inovação

Ieda Campos
Secretária de Saúde

Eudes Mateus
Secretário de Turismo e Cultura

Hugo Pereira
Chefe de Gabinete

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Andrielly Almeida
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaias Néu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br